

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 62

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 20 de abril de 2012

Alepe celebra 155 anos do *Livro dos Espíritos*

Doutrina tem como principais ícones Alan Kardec e o brasileiro Chico Xavier

Em 18 de abril de 1857, foi lançado, na França, o *Livro dos Espíritos*. O autor da obra é Alan Kardec, ícone da doutrina espírita no mundo. Em 2012, a publicação comemora 155 anos e, para celebrar a data, o deputado Sérgio Leite (PT) promoveu, ontem, na Assembleia Legislativa, um Grande Expediente Especial.

O livro registra os princípios da doutrina, a exemplo da imortalidade da alma, da natureza dos espíritos e das relações com os homens. O texto se baseia nos ensinamentos dos mestres do plano espiritual, recebidos e ordenados pelo autor, por meio de médiuns.

O deputado Tony Gel (DEM) abriu a solenidade explicando que Kardec foi responsável por codificar a

religião. “Os espíritos se comunicavam e o resultado foram 50 cadernos com perguntas e respostas feitas pelos médiuns. Em seguida, Kardec elaborou novas questões que foram respondidas. Essa é a origem do *Livro dos Espíritos*”, detalhou.

No Brasil, o mineiro Chico Xavier se tornou um expoente e deixou acervo com cerca de 400 obras psicografadas. Em Pernambuco, funcionam mais de 600 instituições vinculadas à Federação Espírita Pernambucana (FEP) ou à Comissão Estadual de Espiritismo (CEE). As instituições divulgam a doutrina e promovem assistência social.

Para Sérgio Leite, “este é o momento para analisar o espiritismo no Estado e no País”. O petista lembrou que a Assembleia Legislativa



RINALDOMARQUES

também comemorou ontem (19) os três anos em que se celebra o Dia Estadual da Consciência Espírita. O texto é de autoria do próprio Sérgio Leite.

A presidente da Federação Espírita Pernambucana, Ednar Santos, disse que a solenidade representa um marco para a religião em Pernambuco.

PLENÁRIO - Na tribuna, o deputado Sérgio Leite que propôs homenagem. Do lado direito, público atento aos discursos

O funcionário da Assembleia Washington Luiz Pereira Lins agradeceu a homenagem e disse que o espaço ajuda a divulgar e fortalecer doutrina.



Motocross

Crianças da Ilha de Deus assistem ao treino

Por iniciativa da Secretaria Estadual de Esportes, crianças do Programa Esporte pela Vida, da comunidade Ilha de Deus, assistiram ao treino da 3ª etapa da Superliga Brasil de Motocross. O evento foi promovido, no último sábado (14), no Centro Educacional de Trânsito Honda.

A proposta recebeu elogios do deputado Zé Maurício (PP). “Registro o sucesso, especialmente no quesito responsabilidade social. Os menores esbajaram alegria”, ressaltou ontem.

O programa é coordenado pelo Poder Executivo Estadual e o objetivo é promover atividades esportivas com jovens que moram em áreas vulneráveis da região metropolitana. “A se-



RINALDOMARQUES

APOIO - Zé Maurício

cretária Ana Cavalcanti atua desenvolvendo projetos sociais como esse. É uma forma de estimulá-los a encontrar novos caminhos”, salientou.

Sobre a competição de motocross, Zé Maurício registrou que os ingressos foram trocados por dois quilos de arroz ou feijão, resultando na arrecadação de cerca de seis toneladas. Os alimentos serão encaminhados para a Casa Abrigo Corrente do Bem. “Como membro titular da Comissão de Esportes e Lazer da Alepe, apoio essa medida”, observou.

O parlamentar ainda citou a participação dos pernambucanos Renato Feitosa (terceiro colocado na categoria 65 cilindradas), Júlio Xavier e Gabriel Gonçalves, todos residentes de Santa Cruz do Capibaribe. A próxima etapa será nos dias 4 e 5 de maio, em Chapéu (SC).

Economia

Floresta contará com novo abatedouro



RINALDOMARQUES

PEDIDO - Rodrigo Novaes

A decisão do Governo do Estado de instalar um abatedouro, no município de Floresta, no Sertão, foi tema do pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD), na manhã de ontem. O parlamentar agradeceu ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, por

atender ao pedido. “Floresta é conhecida pela qualidade do rebanho de caprinos e de ovinos. A proposta facilitará a vida dos produtores, a comercialização e a logística”, ressaltou.

Hoje, o município conta com cerca de 300 mil bodes. É uma atividade vital e de subsistência para a maior parte dos homens do campo.

Ordem do Dia

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, ontem, em segunda discussão, seis projetos de autoria do Poder Judiciário. Relator das propostas na Comissão de Finanças, o deputado Tony Gel (DEM) comentou o porquê de as proposições serem acatadas por unanimidade. “Todas foram exaustivamente discutidas nos colegiados e vão auxiliar na aceleração dos trabalhos da Justiça, dispensando debates no Plenário e colaborando com o bom funcionamento do Estado”, ressaltou. As matérias tratam da modificação da estrutura orgânica da Assistência Policial do TJPE, do Escritório de Projetos Corporativos e de cargos de provimento efetivo. Os textos serão apreciados em redação final, antes de seguirem para sanção do Executivo.

RINALDO MARQUES



Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1109, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2012, quando estará viajando ao Canadá, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de abril do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 190º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Expediente

TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2012.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 033/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 820 que Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2012. As 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 034/2012 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Projeto de Lei nº 886 que Altera título de Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de 2012, e dá outras providências. As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 2301, 2302 E 2303 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 86, 522 e 843, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 2304 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 885 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

PARECER Nº 2305 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 820. A Imprimir.

PARECER Nº 2306 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 820. A Imprimir.

PARECER Nº 2307 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 820. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 36/2012 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nº 14.622, datada de 16 de abril de 2012, e nºs 14.623, 14.624, 14.625 e 14.626 datadas de 17 de abril de 2012. Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA solicitando dispensa da presença nas Reunião Plenária do dia 19 de abril de 2012 por motivo de viagem a São Paulo - SP para participar de reunião de Parlamentares do PCdoB. A Publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Daniel Coelho** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 19 de abril de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - SP.

Recife, 19 de abril de 2012.

Daniel Coelho
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 19/04/2012

Adalto Santos
Presidente da Reunião

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Luciano Siqueira** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 19 de abril de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à São Paulo - SP.

Recife, 19 de abril de 2012.

Luciano Siqueira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 19/04/2012

Adalto Santos
Presidente da Reunião

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projeto

Projeto de Resolução Nº 716/2012

Medalha Joaquim Nabuco

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à empresa GL Empreendimentos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, à empresa GL Empreendimento, nos termos que dispõe o Art.1º da Resolução 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A história da GL Empreendimentos confunde-se com a história de seu fundador, Gerson de Aquino Lucena Júnior que a partir do apoio recebido de seu pai, desenvolveu uma carreira de empreendedorismo e sucesso. No auge dos seus 20 anos, Gerson Lucena administrava a Artefatos de Cimento Timbi, uma fábrica de pré-moldados fundada em 1979 pelo seu pai. Logo expandindo a operação para atender a demanda de mercado fundando, em 1986, a Cerâmica Camaragibe. Já em 1990 diversificou os investimentos com a entrada no mercado de revenda de combustíveis, através de uma rede de postos de combustíveis no Recife, em sociedade com os irmãos.

Em 1993, fundou a Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda, inicialmente no segmento de massas, com 34 colaboradores e um galpão industrial com 2.000 m2 de área. Em apenas dois anos foi ampliado para 20.000 m2 de área, tornando-se líder regional no segmento de massas. Os lançamentos da linha de biscoitos recheados (1998), sob a marca **TRELOSO**, que virou sucesso entre a criançada e das linhas Cracker (2000), Wafer (2001), Amanteigados, Maria e Maizena (2002), culminou na ampliação da fábrica para 90.000 m2 de área e mais de 1.800 colaboradores, alavancando a participação da marca **VITARELLA** no mercado de biscoitos e massas, levando-a a liderança regional e a uma empresa de marca nacional. Em abril de 2008, a **VITARELLA** foi vendida para um de seus concorrentes, o Grupo M. Dias Branco, cuja operação ganhou destaque na imprensa nacional pelo volume do negócio.

Após a venda da **VITARELLA**, Gerson Lucena fundou a **GL Empreendimentos Ltda**, que é uma empresa privada nacional atuante no segmento de empreendimentos imobiliários, através da construção de centros logísticos, operações "built to suit", operações "sales and lease back", aluguel de galpões para logística e da locação de imóveis, além de participações societárias em empreendimentos de diversos segmentos como geração de energia e shopping centers.

Nesse contexto, a agilidade na tomada de decisões, disponibilidade financeira e atendimento diferenciado aos clientes são algumas das características perseguidas pela GL Empreendimentos na geração e desenvolvimento de seus negócios.

Sendo assim, e consoante a história de sucesso da **GL Empreendimentos Ltda.**, é que temos a elevada satisfação de apresentar a proposta de comenda a esta empresa que eleva e insere o nome de nosso Estado no cenário da economia nacional.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2012.

João Fernando Coutinho
Deputado

À Mesa Diretora.

REPUBLICADO

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2305/2012

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática o Substitutivo nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

A proposição modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco.

2 – Parecer do Relatório

O substitutivo, ora analisado, altera integralmente o Projeto de Lei acima citado, tendo em vista que, já existe a Lei Estadual nº 14.299/2011, que obriga as empresas sediadas no Estado de Pernambuco a disponibilizar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e o endereço da sede principal na sua página de internet.

Conforme o substitutivo o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012 passa a ter a seguinte Ementa: “ Introdúz alterações na Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011, e dá outras providências.”

Logo, o presente substitutivo tem como objetivo incluir na Lei Estadual a obrigatoriedade também do número de telefone das empresas nos sítios eletrônicos, e também melhorar as cláusulas que tratam as sanções cabíveis e da responsabilidade pela fiscalização.

A aprovação do presente substitutivo possibilitará transparência aos consumidores em relação às empresas em Pernambuco que possuem páginas na internet, visto que, além do CNPJ e o endereço, o número de telefone também é uma informação importante que reflete a seriedade da empresa e segurança para relação de consumo.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 804/12, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Teresa Leitão
Deputada

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja **aprovado** o Substitutivo nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 804/12, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 13 de abril de 2012.

Presidente: Diogo Moraes.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão.

Parecer N° 2306/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 528/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos, a PE-265, entre o Distrito de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232 até o Povoado de Pernambucozinho, na divisa com o estado da Paraíba.

Art. 1º Denomina Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos a PE-265, entre o Distrito de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232 até o Povoado de Pernambucozinho, na divisa com o estado da Paraíba, passando pelo município de Sertânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2307/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui no Estado de Pernambuco o Dia do Professor Especializado em Educação Especial.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Professor Especializado em Educação Especial, comemorado anualmente no dia 3 (três) de dezembro, data em que se comemora o dia internacional das pessoas com deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.

Art. 2º Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da Educação que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na rede pública.

Art. 3º O Dia do Professor Especializado em Educação Especial não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2308/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 820/2012, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, que autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, destinado à garantia das condições de moradia de famílias residentes em áreas com precárias condições de habitabilidade, submetidas à intervenção do Governo do Estado através das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, da construção dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso, no Município do Recife, neste Estado, bem como da obra de urbanização da Zona Especial de Interesse Social da Ilha de Deus, também situada no Município do Recife, neste Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, em relação ao benefício especial de auxílio-moradia decorrente da construção dos futuros Terminais Integrados Joana Bezerra e Tancredo Neves e de parte de seus sistemas viários de acesso de que trata parte do art. 1º da Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, ora alterado. (NR)

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2309/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 828/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 12.165, de 2 de Janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco passa a dispor da seguinte estrutura orgânica:

I – Unidade de Decisão:

a) Chefia;

b) Assistência Adjunta.

II – Unidade de Assessoramento:

a) Divisão de Recursos Humanos;

b) Divisão de Planejamento e Projetos;

c) Divisão de Investigações e Apurações;

d) Secretaria.

III – Unidade de Execução:

a) Divisão de Operações e Segurança;

b) Divisão de Prevenção a Incêndio e Resgate.

IV – Unidade de Segurança Aproximada:

a) Ajudância de Ordens da Presidência;

b) Ajudância de Ordens da Vice-Presidência;

c) Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Da composição das Unidades Orgânicas e suas atribuições:

I – Unidade de Decisão:

a) Da Chefia – Ocupada pelo Assistente Chefe – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, possuidor do Curso Superior de Polícia, a quem cabe:

1) Coordenar as atividades de segurança policial e prevenção junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Elaborar e fazer cumprir um plano de segurança e prevenção do Poder Judiciário Estadual;

3) Assessorar a presidência nos contatos juntos às Forças Armadas, Forças Auxiliares e outros órgãos quando solicitado;

4) Auxiliar a Assessoria do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nas cerimônias do Poder Judiciário Estadual;

5) Desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, inerentes à área de segurança e prevenção.

b) Da Assistência Adjunta – Ocupada pelo Assistente Adjunto – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) Substituir o Assistente Chefe quando do seu impedimento;

2) Controlar a execução financeira afeta à Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

3) Coordenar as atividades desenvolvidas por todas as Divisões que compõem a Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

4) Coordenar questões de segurança e prevenção relativas aos Fóruns da Região Metropolitana do Recife;

5) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos de disciplina, no tocante ao efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

6) Cumprir atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

II – Unidade de Assessoramento:

a) Da Divisão de Recursos Humanos – Ocupada pelo Assistente de Recursos Humanos – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) Controlar as necessidades na área de Recursos Humanos do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

2) Empregar o efetivo de acordo com as necessidades da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

3) Coordenar as atividades dos convênios relativos a policiamento ostensivo e vigilância;

4) Gerenciar os contratos celebrados pelo TJPE pertinentes às atividades de sua Divisão;

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

b) Da Divisão de Planejamento e Projetos – Ocupada pelo Assistente de Planejamento e Projetos – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) Providenciar as ações relativas à instrução do efetivo;

2) Elaborar as diretrizes de planejamento relativo ao empenho da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

3) Desenvolver projetos no âmbito do TJPE voltados à área de segurança;

4) Propor plano de segurança para às edificações do Poder Judiciário Estadual;

5) Gerenciar os contratos celebrados pelo TJPE pertinentes às atividades de sua Divisão;

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe:

c) Da Divisão de Investigações e Apurações – Ocupada pelo Assistente de Investigações e Apurações – Função de nível superior, exercida por um Delegado de Polícia Civil, a quem cabe:

1) Adotar as providências necessárias e encaminhar a Polícia Civil, os fatos que sejam de competência daquele órgão;

2) Realizar as atividades investigatórias, no que diz respeito às apurações internas, que lhe forem designadas;

3) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos de disciplina no tocante ao efetivo policial civil da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

4) Gerenciar os contratos celebrados pelo TJPE pertinentes às atividades de sua Divisão;

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

d) Da Secretaria – Ocupada pelo Assistente de Secretaria – Função de nível superior, exercida por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) Acompanhar toda publicação oficial inerente a Assistência Policial Militar e Civil do TJPE e seus integrantes;

2) Confeccionar documentação determinada pelo Assistente Chefe;

3) Elaborar a acompanhar a agenda do Assistente Chefe;

4) Responsabilizar-se pela tramitação, protocolo e arquivo da documentação da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

5) Requisitar material de expediente e apoio da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

6) Assessorar os Magistrados quanto a aquisição e regularização de armas e munições;

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

III – Unidade de Execução:

a) Da Divisão de Operações e Segurança – Ocupada pelo Assistente de Operações e Segurança – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) Acompanhar a execução de todas as atividades de segurança e prevenção da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

2) Desenvolver ações que otimizem a segurança no deslocamento dos veículos do TJPE;

3) Supervisionar as atividades planejadas pela Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

4) Controlar o material bélico, o material tombado e a logística da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE;

5) Gerenciar os contratos celebrados pelo TJPE pertinentes às atividades de sua Divisão;

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

7) Controlar e fiscalizar o trânsito nos acessos das edificações físicas e estacionamentos do TJPE.

b) Da Divisão de Prevenção a Incêndio e Resgate – Ocupada pelo Assistente de Prevenção a Incêndio e Resgate – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Combatentes do CBMPE (QOC/BM), a quem cabe:

1) Providenciar junto ao CBMPE a elaboração do plano de prevenção e combate a incêndio para as edificações do Poder Judiciário Estadual;

2) Prepara instruções para treinamento de combate a incêndio e resgate;

3) Auxiliar o CBMPE na elaboração de plano de evasão e escoamento para caso de sinistros;

4) Coordenar as atividades dos convênios relativos as atividades de prevenção a incêndio e resgate;

5) Realizar vistorias educativas e informativas nas edificações do Poder Judiciário Estadual;

6) Gerenciar os contratos celebrados pelo TJPE pertinentes às atividades de sua Divisão;

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pelo Assistente Chefe.

IV – Unidade de Segurança Aproximada:

a) Da Ajudância de Ordens da Presidência – Ocupada pelos Ajudantes de Ordens da Presidência – Função de nível superior, exercida por dois Oficiais Superiores do Posto de Major ou por dois Oficiais Intermediários, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo Presidente do TJPE ou pelo Assistente Chefe.

b) Da Ajudância de Ordens da Vice-Presidência – Ocupada pelo Ajudante de Ordens da Vice-Presidência – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do Vice-Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da Vice-Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do Vice-Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo Vice-Presidente do TJPE ou pelo Assistente Chefe.

c) Da Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça – Ocupada pelo Ajudante de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo Corregedor Geral de Justiça do TJPE ou pelo Assistente Chefe." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2310/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 830/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Centro de Estudos Judiciários:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, sigla PJC-II;

II - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessoramento Técnico, sigla PJC-III;

III - 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador Adjunto, sigla PJC-III;

IV - 02 (duas) funções gerenciais judiciárias, sigla FGJ-1;

V - 04 (quatro) funções gerenciais judiciárias, sigla FGJ-2;

VI – 05 (cinco) funções de secretariado e apoio administrativo, sigla FSJ-1.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (denominação dada pela Resolução nº 123, de 19/04/1999 (DOPJ 23/04/1999) fica transformado em Secretário Executivo Adjunto, sigla PJC-III.

Art. 3º Os requisitos e atribuições dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei são os constantes do Anexo Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE DO OCUPANTE DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Secretário Executivo	PJC-II	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Assessorar a Diretoria do Centro de Estudos Judiciários no planejamento e monitoramento das ações e dos projetos do órgão; promover a articulação entre as coordenadorias.
Secretário Executivo Adjunto	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Auxiliar o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições; substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.
Assessor Técnico	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria do Centro e às Coordenadorias / Coordenações do Centro de Estudos Judiciários.
Coordenador Adjunto	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Promover e viabilizar a execução das ações e dos projetos organizacionais de competência da Coordenadoria / Coordenação, conforme competências e atribuições a serem definidas através de Resolução.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2311/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 835/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo e funções gratificadas:

I - 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário – Apoio Especializado, símbolo APJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Apoio Especializado, símbolo TPJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Administração da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FGJ-1;

IV – 01 (uma) função gratificada de Secretária e Apoio Administrativo à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FSJ-1;

V – 01 (uma) função gratificada de Gerente de Apoio a Programas de Prevenção, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1;

VI – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1.

VII – 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Unidade dos Postos Avançados da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-2.

VIII – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS		QUANT
Analista Judiciário/ Médico Clínico Geral	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Clínica Geral, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	05
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Psiquiatra	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Psiquiatria, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Cardiologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Cardiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Médico Ginecologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Ginecologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Neurologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Neurologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2313/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 837/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, em cada unidade judiciária das Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife, uma função gratificada de assessor de magistrado, sigla FGAM.

Art. 2º Ficam criadas, para os Juizados Especiais Cíveis, 84 (oitenta e quatro) funções gratificadas, sigla FSJ-1, sendo:

I – 48 (quarenta e oito) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Capital;

II – 20 (vinte) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Região Metropolitana do Recife; e

III - 16 (dezesseis) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas do interior do Estado de Pernambuco.

§ 1º As funções de que tratam os incisos I a III deste artigo serão preenchidas por indicação do magistrado Coordenador-Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco.

§ 2º As funções referidas no caput deste artigo destinam-se exclusivamente ao Setor de Distribuição de Queixas nos Juizados Especiais, podendo ser atribuídas tão somente a servidores que nele exerçam suas atividades.

Art. 3º Será atribuída gratificação no valor de R\$ 1.070,54 (um mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos) para até 6 (seis) servidores lotados no Núcleo de Precatórios.

Art. 4º Os requisitos e atribuições dos cargos de provimento em comissão de Coordenador da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-II, Coordenador Adjunto da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-III, Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça, sigla PJC-III, criados, respectivamente, pelas Leis nº 14.454/11 e nº 14.543/11, são os constantes do Anexo I.

Art. 5º O valor da Função Gratificada de Líder de Equipe, sigla FLJ-1, criada pela Lei 14.102/2011, passa a ser de R\$ 611,73 (seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º O quadro de Adicionais de Atividades Especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 13.332, de 07/11/2007, e 13.839, de 07/08/2009, fica mantido em seus quantitativos, nomenclaturas e valores atuais, conforme Anexo II.

Art. 7º Fica revogado o artigo 9º da Lei nº 14.454, de 26/10/2011.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador da Central de Mandados da Capital	PJC-II	Nível superior: Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	Coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas.
Coordenador Adjunto da Central de Mandados da Capital	PJC-III	Nível superior: Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	Auxiliar o Coordenador da Central de Mandados da Capital a coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas. Substituir o Coordenador da Central de Mandados da Capital em seus impedimentos e ausências.
Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com experiência mínima de dois anos.	Dar assistência ao Assessor de Tecnologia da Informação, bem como substituí-lo nas suas ausências; realizar estudos, projetos, pesquisas e soluções na área de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar o seu desenvolvimento; propor melhorias no desempenho e nos fluxos internos dos sistemas de informação do Poder Judiciário do Estado.

ANEXO II

ADICIONAL	QUANTITATIVO	VALOR
Atividade Taquigráfica	24	R\$ 915,78
Condições Especiais de Trabalho/Arquivo DGF	02	R\$ 457,89
Condições Especiais de Trabalho/DIDOC	58	R\$ 457,89
Atividade de Tecnologia da Informação – SIGLA ATI-1	27	R\$ 915,78
Atividade de Tecnologia da Informação – SIGLA ATI-2	35	R\$ 654,14
Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do TJPE	33	R\$ 457,89
Risco Financeiro	26	R\$ 457,89
Desempenho de Função Técnica	17	R\$ 915,78
Atividade Administrativa	02	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria de Infraestrutura	32	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria Cível	30	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria Criminal	10	R\$ 457,89

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Analista Judiciário/ Nutricionista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; promover orientação e educação alimentar e nutricional; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; desenvolver atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Educador Físico	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas, particularmente, na forma de Ginástica Laboral e de programas de exercícios físicos, esporte, recreação e lazer. Desenvolver outras atividades correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Psicólogo	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Diagnóstico psicológico; orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; acompanhamento psicológico para soluções de problemas de ajustamento; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Assistente Social	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar pareceres sobre matéria de serviço social.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Fisioterapeuta	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Odontólogo	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da odontologia; aplicar procedimentos educativos, preventivos e terapêuticos, para devolver ao dente sua integridade fisiológica; prescrever receitas odontológicas; prestar assistência odontológica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Técnico Judiciário/ Técnico em Enfermagem	a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco. c) Certidão negativa de débitos com o COREN.	Participar da programação da assistência de Enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 811,06	10
			Grat. Exercício	R\$ 811,06	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 973,27	
			TOTAL BRUTO	R\$ 2.595,39	

Analista Judiciário/ Médico Reumatologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Reumatologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

ANEXO II

FUNÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Gerente do Núcleo de Administração – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Secretariado e Apoio Administrativo – FSJ-1	01	R\$ 611,73
Gerente de Apoio a Programas Prevenção – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciais – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Gerente do Programa Saúde Legal – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Chefe de Unidade dos Postos Avançados - FGJ-2	03	R\$ 764,68

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2312/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 836/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Escritório de Projetos Corporativos da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Para funcionamento da unidade administrativa constante do caput deste artigo, ficam criadas 5 (cinco) funções gratificadas de símbolo FGJ-1.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2314/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 838/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Para atender as necessidades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, a serem criadas e instaladas nas Comarcas de Garanhuns, Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe, ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – 3 (três) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1;

II – 3 (três) funções gratificadas de assessor de magistrado, sigla FGAM.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, símbolo PJC-III, cujos requisitos de provimento e atribuições são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas, para a Secretaria Geral do Comitê Estadual da Conciliação – CEC:

I – 1 (uma) função gratificada de Secretário Geral, sigla, FGJ-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Secretário Geral Adjunto, sigla FGJ-2.

Parágrafo único. As funções de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preenchidas por indicação, respectivamente, do Coordenador-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos e do Coordenador-Geral dos Juizados Especiais, cujos requisitos de provimento e atribuições constarão do regimento interno do CEC.

Art. 4º Ficam criadas 5 (cinco) funções gratificadas de gerenciamento, sigla FGJ-2, vinculadas à Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, cujos requisitos de provimento, atribuições e destinação serão definidos em resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 14.247, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE DO OCUPANTE DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Gerente Geral da Coordenadoria Geral	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	Chefiar, dirigir e planejar as atividades e ações dos núcleos que integram a Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, sob a orientação dos Coordenadores G.erais.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2315/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 859/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza o oferecimento de garantias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 80.902.515,82 (oitenta milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito contraídos pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas, necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º O disposto no *caput* obedece aos ditames contidos no “Programa de Aceleração do Crescimento”, e, na hipótese da extinção dos impostos retro mencionados, fica autorizado o Estado de Pernambuco a ceder e/ou vincular em garantia os fundos ou impostos que venham a substituí-los, conferindo à Caixa Econômica Federal poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, fica a instituição financeira responsável pela sua administração autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no *caput* e nos seus §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Estado de Pernambuco não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com aquela instituição financeira.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para os financiamentos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes do cumprimento desta Lei, inclusive quanto aos recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado nos projetos financiados pela Caixa Econômica Federal em conformidade com as disposições contidas no art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo procederá à regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de abril de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Indicações

Indicação N° 4010/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para viabilizar junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Assuntos Corporativos da **TIM NORDESTE**, Dr. Luiz Henrique Rijo, no sentido de enviar esforços visando a **INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO DISTRITO DE ROÇADINHO, MUNICÍPIO DE CATENDE/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília/DF, CEP 70.070-940, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, na Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.160-290, ao Ilustríssimo Senhor Diretor TIM NORDESTE, Dr. Luiz Henrique Rijo, na Avenida Ayrton Senna e Silva, nº 1633, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-620, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catende, na Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000 e ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de Catende, Sr. Leonardo Braz da Silva, na Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000.

Justificativa

A população do Distrito de Roçadinho, no município de Catende, com centenas de família, com posto de saúde, escolas estaduais e municipais, área comercial, igrejas, bares e microempresas, há bastante tempo anseia e aguarda a Instalação da Torre de Telefonia Móvel Celular. Comunicação é um dos fatores de grande importância na formação da pessoa como ente social, ainda mais se considerarmos que ora vivenciamos o século da comunicação, que traz informações rápidas e gera em sua necessidade de nos comunicar e receber informações, quer seja através dos meios de informações de massa, quer através dos meios de interlocução. Desta forma devemos sempre objetivar a facilitação da comunicação das pessoas e das populações do nosso Estado, assim e por considerar que a telefonia móvel toma lugar importante nas formas de interlocução das pessoas, é que formulamos esta solicitação que visa tão somente oferecer aos moradores a possibilidade de estabelecer comunicação rápida e fácil, com outras localidades e mesmo com o lugar onde residem, proporcionando que as pessoas que ali vivem possam realizar negócios e otimizar os já existentes, inserindo-se no mundo de progresso e desenvolvimento, que por vezes impõe uma exclusão injustificada de certos grupos de pessoas.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2012.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 4011/2012

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um Apelo ao Exmo. Senhor Prefeito de Olinda, Dr. Renildo Calheiros; ao Secretário de Serviços Públicos daquele Município, Dr. Oswaldo Lima Neto; ao Diretor Regional dos Correios em Pernambuco, Dr. Pedro Mota e ao Chefe do Centro de Distribuição dos Correios em Peixinhos, senhor Resenildo José Salustiano Mendes, no sentido de que sejam adotadas urgentemente medidas visando a regularização do Código de Endereçamento Postal-CEP, das Ruas Adolfo Bloch, Albert Sabin, Vinícius de Moraes, São Gabriel, Ayrton Senna e Travessa Albert Sabin, na Comunidade Vila Manchete, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, Dr. Renildo Calheiros, com endereço na Rua de São Bento nº 123, Varadouro, CEP 53130-081, Olinda-PE; ao Secretário de Serviços Públicos daquele Município, Dr. Oswaldo Lima Neto, com endereço na Rua Romeu Jacobina Figueiredo S/N, CEP 53370-800, Ouro Preto, Olinda-PE; ao Diretor Regional dos Correios no Estado de Pernambuco, Dr. Pedro Mota, com endereço na Avenida Guararapes nº 250, Santo Antonio, Recife-PE, CEP 50010-970; ao Chefe do Centro de Distribuição dos Correios no Bairro de Peixinhos em Olinda, senhor Resenildo José Salustiano Mendes, com endereço na Avenida Presidente Kennedy nº 1813, Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53230-630; ao Exmo. Senhor Vereador Marcelo Soares, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores de Olinda, com endereço na Rua XV de Novembro nº 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-070; à senhora Rosicleide Pinheiro, com endereço na Rua Albert Sabin nº 15, Vila Manchete, Ouro Preto, Olinda-PE e ao senhor José Flávio Alves do Nascimento, com endereço na Rua 23 de novembro nº 135, Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53230-600.

Justificativa

A implantação do Código de Endereçamento Postal-CEP das ruas acima referenciadas, no Bairro de Ouro Preto, em Olinda, é uma necessidade urgente dos moradores daquela área, tendo em vista que as correspondências enviadas para as residências das pessoas, normalmente são devolvidas para os remetentes, que muitas vezes são instituições financeiras, causando sérios transtornos, inclusive, quando se trata de pagamento de contas, geralmente acarreta em pagamento de juros, por conta de atrasos.

Sabedores que somos dos esforços do Exmo. Senhor Prefeito de Olinda, Dr. Renildo Calheiros, do Secretário de Serviços Públicos, Dr. Oswaldo Lima Neto, do Diretor dos Correios, Dr. Pedro Mota e do Chefe do Centro de Distribuição de Peixinhos, senhor Resenildo José Salustiano Mendes de sempre prestar o melhor serviço para a população, acreditamos que o problema da ausência de CEP na Comunidade Vila Manchete, no Bairro de Ouro Preto em Olinda, deverá ser solucionado em um curto espaço de tempo, o que trará enormes benefícios para as pessoas residentes naquela Comunidade.

Diante do exposto, na condição de representante do Povo na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e por uma questão de justiça, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que as Autoridades acima referenciadas atendam ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação N° 4012/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Exmo Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário da Saúde do Estado Dr. Antônio Figueira e ao Superintendente de Atenção Primária o senhor Rodrigo Lima, em função da inclusão nas atividades de Atenção Primária: Apoio às Ações de **Saúde da População Negra** no Município do **Paulista – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- A Coordenadora de Atenção à Saúde da População Negra senhora Miranete Trajano de Arruda, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 - Bongí - Recife - PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município do Paulista o senhor Yves Ribeiro de Albuquerque, com endereço: Praça Agamenon Magalhães s/n – Centro – Paulista - PE. CEP. 53401-441.

- Ao presidente da Câmara dos Vereadores do Município do Paulista o senhor Herbert Varela Fonseca e aos demais vereadores, com endereço: Praça Papa João XXIII - Centro – Paulista - PE. CEP. 53401-370.

Ao senhor Carlos da Rocha Faustino, com endereço: Rua Parnamirim n. 127 apt. 1102 – Bloco Jarandá – Arthur Lundgren I – Paulista - PE. CEP. 53417-470.

Justificativa

O Brasil é um país repleto de desigualdades decorrentes de questões regionais, étnico-raciais, etárias, de gênero e territoriais. O racismo é uma das expressões mais fortes dessas desigualdades, atingindo em torno de 47% da população brasileira. A população pernambucana, conforme o censo do IBGE de 2010 é composto por 62% de pessoas pretas e pardas, constituindo a chamada população negra.

Na saúde, essas desigualdades se refletem nos dados epidemiológicos que evidenciam diminuição da qualidade e da expectativa de vida da população negra, tanto pelas altas taxas de morte materna e infantil como pela violência vivenciada de forma mais intensa por esse grupo populacional.

O propósito deste apelo é de garantir maior grau de equidade no que tange à efetivação do direito humano à saúde, em seus aspectos de promoção, prevenção, atenção, tratamento e recuperação de doenças de agravos transmissíveis e não transmissíveis, incluindo aqueles de maior prevalência nesse segmento populacional. Imensas são as desigualdades em saúde daqueles que representam a população negra, por isso é necessário dar assistência àqueles que por sua vez são a maioria de nossa população.

Ante o exposto solicito apoio aos Ilustres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 4013/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Exmo Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário da Saúde do Estado Dr. Antônio Figueira e ao Superintendente de Atenção Primária o senhor Rodrigo Lima, em função da inclusão nas atividades de Atenção Primária: Apoio às Ações de **Saúde da População Negra** no Município de **Abreu e Lima – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- A Coordenadora de Atenção à Saúde da População Negra senhora Miranete Trajano de Arruda, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 - Bongí - Recife - PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Abreu e Lima o senhor Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, com endereço: Av. Duque de Caxias n. 924 – Centro – Abreu e Lima - PE. CEP. 53510-050.

- Ao Excelentíssimo Vereador do Município de Abreu e Lima o senhor André Santos e aos demais vereadores, com endereço: Rua Lourival de Albuquerque n. 130 - Centro – Abreu e Lima - PE. CEP. 53560-180.

Justificativa

O Brasil é um país repleto de desigualdades decorrentes de questões regionais, étnico-raciais, etárias, de gênero e territoriais. O racismo é uma das expressões mais fortes dessas desigualdades, atingindo em torno de 47% da população brasileira. A população pernambucana, conforme o censo do IBGE de 2010 é composto por 62% de pessoas pretas e pardas, constituindo a chamada população negra.

Na saúde, essas desigualdades se refletem nos dados epidemiológicos que evidenciam diminuição da qualidade e da expectativa de vida da população negra, tanto pelas altas taxas de morte materna e infantil como pela violência vivenciada de forma mais intensa por esse grupo populacional.

O propósito deste apelo é de garantir maior grau de equidade no que tange à efetivação do direito humano à saúde, em seus aspectos de promoção, prevenção, atenção, tratamento e recuperação de doenças de agravos transmissíveis e não transmissíveis, incluindo aqueles de maior prevalência nesse segmento populacional. Imensas são as desigualdades em saúde daqueles que representam a população negra, por isso é necessário dar assistência àqueles que por sua vez são a maioria de nossa população.

Ante o exposto solicito apoio aos Ilustres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 4014/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Exmo Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário da Saúde do Estado Dr. Antônio Figueira e ao Superintendente de Atenção Primária o senhor Rodrigo Lima, em função da inclusão nas atividades de Atenção Primária: Apoio às Ações de **Saúde da População Negra** no Município de **Vitória de Santo Antão – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- A Coordenadora de Atenção à Saúde da População Negra senhora Miranete Trajano de Arruda, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 - Bongí - Recife - PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão o senhor Elias Alves de Lira, com endereço: Rua Demócrito Cavalcanti n. 144 – Centro – Vitória de Santo Antão - PE. CEP. 55602-420.

- Ao presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão o senhor José Aglaison Querálvares e aos demais vereadores, com endereço: Rua Três de Agosto n. 72 - Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP. 55600-000.

Ao senhor Elenilson José de Brito, com endereço: Rua Dom Severino Vieira n. 47 apt. 302 – Centro – Vitória de Santo Antão – PE. CEP. 55600-000.

Justificativa

O Brasil é um país repleto de desigualdades decorrentes de questões regionais, étnico-raciais, etárias, de gênero e territoriais. O racismo é uma das expressões mais fortes dessas desigualdades, atingindo em torno de 47% da população brasileira. A população pernambucana, conforme o censo do IBGE de 2010 é composto por 62% de pessoas pretas e pardas, constituindo a chamada população negra.

Na saúde, essas desigualdades se refletem nos dados epidemiológicos que evidenciam diminuição da qualidade e da expectativa de vida da população negra, tanto pelas altas taxas de morte materna e infantil como pela violência vivenciada de forma mais intensa por esse grupo populacional.

O propósito deste apelo é de garantir maior grau de equidade no que tange à efetivação do direito humano à saúde, em seus aspectos de promoção, prevenção, atenção, tratamento e recuperação de doenças de agravos transmissíveis e não transmissíveis, incluindo aqueles de maior prevalência nesse segmento populacional. Imensas são as desigualdades em saúde daqueles que representam a população negra, por isso é necessário dar assistência àqueles que por sua vez são a maioria de nossa população.

Ante o exposto solicito apoio aos Ilustres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 4015/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Albino Rodrigues Souto Sena, Diretor da Claro Nordeste, no sentido de que seja analisada a possibilidade de implantação, no município de Itaquitinga/PE, especificamente no distrito de Chã de Sapé, Sistema de telefonia móvel para celular.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo.sr. Albino Rodrigues Souto Sena, Diretor da Claro Nordeste, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães,nº 1114, Parque Amorim, CEP: 52020-900 e ao Ilmo. Sr. Rinaldo Bandeira da Silva, com endereço no centro de Chã de Sapé, Itaquitinga/PE, e ao Ilmo Sr Vereador George Gonçalves, com endereço na Av. Antônio Carlos de Almeida, centro, Itaquitinga/PE.

Justificativa

O referido distrito tem uma população estimada de cinco mil pessoas, compondo a zona rural da cidade de Itaquitinga/PE. A região é importante pólo de produção rural, e em pleno desenvolvimento social e financeiro da comunidade.

Ocorre que na localidade mencionada ainda não existe sinal de operadora de telefonia móvel, o que vem prejudicando sobremaneira as pessoas, e o próprio desenvolvimento econômico, uma vez que a comunicação não é fácil de ser realizada por telefonia móvel.

Sendo assim, faz-se urgente a aprovação da presente indicação, tendo em vista as melhorias para a comunidade com a implantação do sistema de telefonia móvel na localidade citada.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Teresa Leitão
Deputada

Indicação N° 4016/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo Ilmo. Sr. Álvaro Pereira de Moraes Filho, Diretor da TIM Nordeste, no sentido de que seja analisada a possibilidade de implantação, no município de Itaquitinga/PE, especificamente no distrito de Chã de Sapé, Sistema de telefonia móvel para celular.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Álvaro Pereira de Moraes Filho, Diretor da Tim Nordeste, com endereço na Av. Avenida Ayrton Senna da Silva, 1633, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 52020-900 e ao Ilmo. Sr. Rinaldo Bandeira da Silva, com endereço no centro de Chã de Sapé, Itaquitinga/PE, e ao Ilmo Sr Vereador George Gonçalves, com endereço na Av. Antônio Carlos de Almeida, centro, Itaquitinga/PE

Justificativa

O referido distrito tem uma população estimada de cinco mil pessoas, compondo a zona rural da cidade de Itaquitinga/PE. A região é importante pólo de produção rural, em pleno desenvolvimento social e financeiro da comunidade.

Ocorre que na localidade mencionada ainda não existe sinal de operadora de telefonia móvel, o que vem prejudicando sobremaneira as pessoas, e o próprio desenvolvimento econômico, uma vez que a comunicação não é fácil de ser realizada por telefonia móvel.

Sendo assim, faz-se urgente a aprovação da presente indicação, tendo em vista as melhorias para a comunidade com a implantação do sistema de telefonia móvel na localidade citada.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 1247/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO À SRA. BERNADETE VIEIRA DE ALMEIDA, EM RAZÃO DA CONQUISTA DO PRÊMIO SEBRAE MULHER DE NEGÓCIOS**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Bernadete Vieira de Almeida - Av. Cel. Higinio Pires Silva, 812, CEP 56180-000, Cabrobó-PE; Exmo. Sr. Prefeito de Cabrobó, Eudes José de Alencar Caldas Cavalcanti - Praça José Carlos Cavalcanti, s/n, CEP 56180-000; à Câmara dos Vereadores de Cabrobó, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Aurivan do Santos Barros

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

7

(Neguinho Truká), dos Exmos. Srs. Vereadores Moacy Rocha, Dôba (Edenilson Mororó de Menezes), Romero Gomes da Silva, Dr. Jorge Luiz Cavalcanti, Edgar Caldas, Edgar de Alencar, José Gomes Angelim, José Nilson Novaes Angelim, Luis Cláudio Xaver, Ramsés Bonfim Sobreira de Aragão – todos na Praça João Pires da Silva, s/n, CEP 56180-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; aos Srs. Cândido Novaes, Claudionor Novaes, Cláudio Novaes e Clenilson Novaes - todos na Rua da Matriz, 103, Centro, Cabrobó-PE; ao Sr. Espedito Novaes Angelim – Av. João Pires da Silva, 914, CEP 56180-000, Centro, Cabrobó-PE; à Rádio Grande Rio FM – Rua Alexandre Parente de Sá, 24, CEP 56180-000, Cabrobó-PE; ao Sr. Antônio Auricélio Menezes Torres – Rua Pedro Cordeiro, 84, CEP 56180-000, Centro, Cabrobó-PE; à Auto Escola Padrão, na pessoa do Sr. Instrutor, Lucídio da Silva Alencar – Rua Dr. Antônio Novaes, 398, CEP 56180-000, Centro, Cabrobó-PE.

Justificativa

No último dia 7 de fevereiro foi anunciada a vencedora da Etapa Estadual, na categoria Pequenos Negócios, do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios, tendo como grande vencedora Bernadete Vieira de Almeida, empreendedora de Cabrobó, dona da Bel Móveis.

Identificar, selecionar e premiar os relatos de vida de mulheres empreendedoras de todo o País. Esta é a proposta do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios, realizado em parceria com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a Federação das Associações de Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil, tendo o apoio da Fundação Nacional da Qualidade.

Essa iniciativa visa transformar sonhos em realidade e fazer com que os relatos sirvam de exemplo para outras mulheres que têm o desejo de se tornarem empreendedoras e, dessa forma, serem bem sucedidas.

Vale destacar que, apesar de notáveis avanços no que se refere ao papel da mulher na sociedade e a sua aquisição de direitos, liberdades e garantias, ainda há muito o que se construir para que se atinja um lugar de igualdade e isento de preconceitos.

A mulher luta no dia a dia para galgar um lugar digno na sociedade e exemplos como esse, de reconhecimento, fazem juz à luta e a dificuldade que mulheres, como Bernadete Vieira de Almeida, enfrentam.

Portanto, Cabrobó, assim como todos pernambucanos, orgulham-se e aplaudem cidadãs como Bernadete, que alavancam e projetam a imagem do Estado de Pernambuco Brasil à fora.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N° 1248/2012

Requeremos à Mesa, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa no dia de hoje, um **Voto de Congratulações, ao Senhor Gastão Cerquinha da Fonseca**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Afogados da Ingazeira, como Político e Servidor Público Federal, que será homenageado pelo Poder Legislativo Municipal de sua Cidade no próximo dia 27 do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, **Antonio Valadares de Souza Filho**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, **Augusto Severo M. da Fonseca**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **José Erickson Torres Lopes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Anthony Franklin de Moura Moraes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal, **Cícero Ramos de Souza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Joana D’arc da Silva Freitas**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **José Edson Ferreira**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Pedro Raimundo dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renaldo Lima Silva**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renildo José dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Vicente José Ferreira Zuza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Jurandir Castro**, com endereço à Avenida Manoel Borba, 161 – 1º andar / 2º sala – Centro – CEP: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE e ao Ilustríssimo Jornalista **Magno Martins**, com endereço à Rua Tito Rosas, 63 – Apto 201 – Edf. Jardins – Jaqueira – Recife/PE – CEP: 52060-050.

Justificativa

Gastão Cerquinha é filho ilustre de Afogados da Ingazeira onde nasceu em 25 de abril de 1922. Sua vida tem sido um marco de realizações desde que aprendeu as primeiras letras, nas bancas da sala da residência da Professora Aurora Moura. Ao completar os seus bem vividos 90 anos no próximo dia 25, receberá homenagens dos amigos na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira nos dias 27 e 28 do corrente mês.

Durante a maior parte da sua vida atuou nas atividades comerciais do seu município, mas, também desempenhou outras com incomparável sucesso.

Contabilista de formação, exerceu mandatos políticos, um como Vice-Prefeito de Afogados da Ingazeira e quatro outros como Vereador da sua Câmara Municipal, oportunidades em que demonstrou toda sua vocação de homem público de ética irretocável e grande capacidade de trabalho, o que lhe valeu o reconhecimento de todos os seus municípes. Foi também funcionário Público Federal dos Correios e Telégrafos durante muitos anos, onde se aposentou com invulgar brilhantismo.

Hoje, apesar da proximidade dos seus 90 anos que serão comemorados efusivamente na sua cidade natal, ainda não pendurou a chuteira, e continua trabalhando no seu pequeno comercio da Travessa Major Antônio Cesar.

Homens como ele merecerão sempre a nossa profunda admiração, pelo que eles vimos propor a mesa diretora desta Casa Legislativa um Voto de Congratulações, forma oficial que encontramos para parabenizar este homem impar.

Ante o exposto vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a este Requerimento a melhor das acolhidas, por considera-lo como dos mais justos e oportunos.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA ONZE DE ABRIL DE 2012.

Às dez horas do dia onze de abril de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Sergio Leite, Waldemar Borges, José Mauricio Cavalcanti e Mavial Cavalcanti, membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº833/2012** de autoria do Deputado Pastor Cleiton Colins (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Bíblica do Brasil.) distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº835/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº836/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária nº837/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº838/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído para o Deputado Mavial Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº840/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade). Distribuído para o Deputado Mavial Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº841/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº842/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.606, de 21 de março de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº843/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE). Distribuído para o Deputado Leonardo Dias; **Projeto de Lei Ordinária nº854/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.). Distribuído para o Deputado Waldemar Borges. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida a discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: **Projeto de Lei Ordinária nº357/2011 (nos termos do Substitutivo Nº01)** de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe sobre a criação e implantação do Programa Cidadão no Controle e dá outras providências) o relator Deputado JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº411/2011 (nos termos do Substitutivo Nº01)** de autoria do Deputado Mavial Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, de desinfecção e esterilização, antes da utilização de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem, ou tenham risco de provocar, cortes ou perfurações no corpo de seus clientes.) o relator Deputado WALDEMAR BORGES apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº517/2011 (nos termos do Substitutivo Nº01)** de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de criação de dependência exclusiva para fraldário nos parques e praças do Estado

de Pernambuco e dá outras providências.) o relator Deputado HENRIQUE QUEIROZ apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº593/2011 (nos termos do Substitutivo Nº01)** de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bandas pernambucanas para abertura ou participação de eventos musicais de médio e grande porte realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.) o relator Deputado SÉRGIO LEITE apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº840/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade) o relator Deputado HENRIQUE QUEIROZ apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº841/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências) o relator Deputado ERIBERTO MEDEIROS apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº842/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.606, de 21 de março de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências) o relator Deputado SÉRGIO LEITE apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº843/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE) o relator Deputado HENRIQUE QUEIROZ apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2011 pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2012.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

Titulares:

Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Sergio Leite
Deputado Waldemar Borges

Suplentes:

Deputado Mavieal Cavalcanti
Deputado Zé Maurício

Escala de Férias

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE

Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0026147	ADEILDO JOSE IRINEU	2011/2012	17/04/2012 a 16/05/2012
0026258	ADELMA MEDEIROS DOS SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023366	ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026891	ADJALBAS DIAS DE OLIVEIRA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0022475	ADRIANO DE LIMA DANTAS	2011/2012	05/04/2012 a 04/05/2012
0026714	ADRIE CESAR BEEKHUIZEN	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024031	ALBERLANIA BEZERRA GALINDO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026688	ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0025385	ALEX LARRY VIEIRA NUNES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026913	ALEXANDRE CABRAL DE FARIAS	2011/2012	05/04/2012 a 04/05/2012
0026304	ALEXANDRE FERREIRA ARAUJO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000420	ALEXANDRE GUEIROS LEITE DE FREITAS	2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026446	ALEXANDRE MANOEL ANDRE	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0021706	ALEXANDRO DO REGO BARROS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026676	ANA CAROLINA BORBA MONTIBELO	2011/2012	10/04/2012 a 09/05/2012
0026121	ANA CRISTINA LOBO SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025885	ANA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO	2011/2012	12/04/2012 a 11/05/2012
0026447	ANA MARIA ANDRE DE CARVALHO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026380	ANA MARIA CARNEIRO CASTRO	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026324	ANA PAULA BARBALHO VIEIRA DE MOTA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026494	ANDRE CAVALCANTI MOREIRA	2011/2012	10/04/2012 a 09/05/2012
0026532	ANDRE JOSE BENBASSAT DE LUCENA MELO	2011/2012	10/04/2012 a 09/05/2012
0026286	ANDRE LUIZ DE ARAUJO GONCALVES GUERRA	2011/2012	04/04/2012 a 03/05/2012
0022778	ANDREA FREIRE DE MORAES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024532	ANNA KARLA LINS DA VEIGA PESSOA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026184	ANNA NERY MORAES DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023973	ANTONIO ANANIAS DE MELO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0020693	ANTONIO JOSE DOS ANJOS MAGALHAES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026362	ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000512	ANTONIO STENIO S. DE ALMEIDA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025118	ANTONIO TIBURCIO LIRA DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023837	ARGEMIRO BERTINO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026296	ASTROGILDA DO SOCORRO XAVIER	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025543	AUGUSTO ANTONIO ALBUQUERQUE GASPAR DE OLIVEIR	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025968	BENEDITA MARCIA SOUZA DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026908	BRUNO RAMOS DE MOURA	2011/2012	10/04/2012 a 09/05/2012
0023300	CARLOS ALBERTO DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026455	CARLOS FERNANDO PEREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026180	CARLOS JOSE CARNEIRO JUNIOR	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025631	CELSO DE SOUZA ALMEIDA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024867	CLAUDECY JOSE DA SILVA ROCHA	2011/2012	15/04/2012 a 14/05/2012
0025089	CLAUDIA ROBERTA DE LIMA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023405	CLAUDIO LOPES SELVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026027	CLAUDIONOR BELO DA SILVA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026075	CONCEICAO AMANDA LIRA DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025421	CRISTINA PEREIRA ALVES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026803	DANIELA MARIA ALBUQUERQUE VALENÇA FERREIRA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0022632	DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0024404	DANIELLE RODRIGUES DE MORAES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026752	DEMOSTENES E SILVA MEIRA	2011/2012	16/04/2012 a 15/05/2012
0000525	DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO	2012	1º período 01/04/2012 a 30/04/2012
0024949	EDNANDA MARTINS DE ALBUQUERQUE	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0020974	EDUARDO CORDEIRO REZENDE	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0024437	EDUARDO MENDES VALENÇA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026761	ELIANE VILA NOVA DE OLIVEIRA	2011/2012	21/04/2012 a 20/05/2012
0000252	ELIAS DE SOUZA FILHO	2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022312	EMETERIO ALVES DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025398	ERICK SANTANA DA SILVA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026369	ERNANNY CESAR TENÓRIO DE BRITO PAES IZIDORO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024832	ERONIDES GOMES DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026453	EUDES JOSE DAVI DE FARIAS SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026760	EVANDRO ROSAS RIBEIRO	2011/2012	21/04/2012 a 20/05/2012
0026131	FABIANO SILVA SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026209	FABIO JOSE ARAUJO ALBUQUERQUE	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026135	FABIOLA FEITOSA GALDINO DOS SANTOS	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026430	FERNANDA FERREIRA DE LIMA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026194	FILIPPE MOURA WANDERLEY	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022481	FILIPPE ANDRE DE MEDEIROS JAR	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025610	FLAVIANE SILVA MARTINS DE SOUZA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0022574	FRANCISCO ROMULO DE S. SARAIVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026916	FRANCISCO VELOSO CESAR DE ALBUQUERQUE FILHO	2011/2012	10/04/2012 a 09/05/2012

0026563	GABRIELA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CAMARA	2011/2012	12/04/2012 a 11/05/2012
0024814	GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024967	GEORGE DA SILVA MARQUES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025059	GEORGIA LEAL DE ALMEIDA LIMA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026197	GERMANA REZENDE BEZERRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026610	GERSONIAS FRANCISCO LOPES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023396	GLAUCÉ BARROS MOREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026170	GLORIA MARIA SANTANA CORREA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026231	GRAYCE ISABELLE OLIVEIRA BORGES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026866	GREGORIO MARQUES ESPINDOLA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0023792	HUMBERTO FRAGA ALBUQUERQUE FILHO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026575	ILMA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022231	ISABELA GUEDES MALTA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022514	IVETE CAETANO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026246	JAILSON ANTONIO COSTA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026428	JANAINA DE OLIVEIRA GRANJA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025918	JANAINA KARLA FERREIRA DA SILVA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026869	JANIO ROBERIO SATURNINO DE BARROS	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0024697	JESSE BARROS DOS SANTOS	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026597	JOALDO DA SILVA LIMA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000498	JOAO DE SOUZA BARROS	2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0042243	JOAO FIRMINO DE ALCANTARA FILHO	2011/2012	06/04/2012 a 05/05/2012
0025219	JONATHAN BATISTA DOS SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026471	JOSE AGUINALDO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2012	1º período 01/04/2012 a 30/04/2012
0026930	JOSE FERNANDES DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026157	JOSE HELIO FIGUEIREDO BEZERRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0020550	JOSE LUIZ FREIRE MATEUS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026503	JOSE SEVERINO DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA	2012	1º período 01/04/2012 a 30/04/2012
0026770	JULIO JACINTO DA SILVA NETO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026789	KAROLINA JAQUES BEZERRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000528	KATIA HELENA V.CAVALCANTI	2011	09/04/2012 a 08/05/2012
0026886	KATIANNE PRISCILLA DE OLIVEIRA	2011/2012	23/04/2012 a 22/05/2012
0023448	KLAYTON ANDRADE SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026728	LEONILDO ANSELMO PAJEU	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025829	LIVIA JACQUELINE GOMES MUNIZ	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026561	LUCIANA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CAMARA	2011/2012	12/04/2012 a 11/05/2012
0026416	LUCIO FERNANDO MONTEIRO PEREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026174	LUIS RODRIGO DOS SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026848	LUIZ ANDRADE DA SILVA	2011/2012	30/04/2012 a 29/05/2012
0026581	LUIZ GALDINO DOS SANTOS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023101	LUIZ HENRIQUE DE BARROS LIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000188	MANOEL ALVES PEREIRA	2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0025427	MANOEL ARCANJO DA SILVA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026807	MARCELLA FERNANDA COSTA FERREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023814	MARCILIO REGIO SILVEIRA COSTA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026361	MARCIO MASTROIANE LINS DA COSTA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0026394	MARCONDES COSTA PEREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026769	MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026440	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0000133	MARCOS MACEDO DA SILVA	2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0021320	MARGARIDA FIGUEIREDO DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026384	MARIA CLARA DE BARROS PACHECO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024973	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025178	MARIA DA BETANIA CAVALCANTI ADVINCUCLA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026675	MARIA DA PAZ MELO PEREIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0025252	MARIA DA PAZ NASCIMENTO SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022631	MARIA DE FATIMA COUTO RIBEIRO PESSOA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026626	MARIA DE LOURDES FERINO	2011/2012	12/04/2012 a 11/05/2012
0020944	MARIA DE LOURDES ROCHA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026890	MARIA DO CARMO DA SILVA	2011/2012	30/04/2012 a 29/05/2012
0026664	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2011/2012	12/04/2012 a 11/05/2012
0023907	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NEVES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023710	MARIA FARIAS DE ALMEIDA BARBOSA	2011/2012	02/04/2012 a 01/05/2012
0024577	MARIA JOSE ALVES GORAYEB	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0021442	MARIA JOSE DA SILVA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026156	MARIA JOSEFA SILVA NUNES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0023233	MARIA JOSENILDA AMARAL DE SOUZA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0024444	MARIA MARLI DA SILVA CARMO	2011/2012	09/04/2012 a 08/05/2012
0025488	MARIA ROBERTA REIS LINS	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026232	MARIA TAMYRES SANTOS MARIANO FIGUEIROA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026278	MARILDA RAMALHO DE LIMA	2011/2012	04/04/2012 a 03/05/2012
0025310	MARISE FERREIRA DE LIMA CORREIA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0026406	MARLI MARIA DE MENEZES	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
0022726	MARLI VITORINO SANTOS DE OLIVEIRA	2011/2012	01/04/2012 a 30/04/2012
002478			